



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1232/2025

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit do exercício anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

|                           |                                                  |                                       |                       |
|---------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| ÓRGÃO:                    | 09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos    |                                       |                       |
| Unidade:                  | 01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos    |                                       |                       |
| Função:                   | 15 – Urbanismo                                   |                                       |                       |
| SUBFUNÇÃO:                | 452 – Serviços Urbanos                           |                                       |                       |
| PROGRAMA:                 | 5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos |                                       |                       |
| PROJ/ATIVIDADE:           | 2088 – Manut. Atividade Sec. Obras               |                                       |                       |
| DOTAÇÃO                   | 3.3.90.39                                        | Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | R\$ 267.300,00        |
| <b>TOTAL DA ATIVIDADE</b> |                                                  |                                       | <b>R\$ 267.300,00</b> |

**Art. 2º.** Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor **R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)**, o **Superávit do Exercício anterior**.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de fevereiro de 2025.

ADELINO  
FRANCISCO  
LOPO:39564487  
153  
ADELCINO FRANCISCO LOPO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO  
FRANCISCO LOPO:39564487153  
NO: CN=ADELCINO FRANCISCO LOPO, OU=Secretaria de  
Planejamento, CN=Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, MT, OU=MT, CN=BR  
1104984200709, OU=IdoComercio, CN=ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153  
Razão:  
Localidade:  
Data: 2025.02.06 10:05:54-03'00'  
Força PDF: Revoked: 2025.02.06